

CONTRATO Nº 686/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADA: M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME-EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 5490/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº: 95/2020**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº 152.716.808-51 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Rio Branco, nº 445, Centro - Município de Apucarana, Estado de Paraná, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **(C.N.P.J./M.F.)** sob o nº 97.533.241/0001-38, com Inscrição Estadual registrada sob nº 90564309-60, neste ato representado por sua Prprietária Sra. **Maria Helena Mori do Couto**, brasileira, casada, empresária portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 5.254.269-3, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (C.P.F./M.F.) sob nº 744.675.229-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº **5490/2020**, na forma do direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423,

MARIA  
HELENA  
MORI DO  
COUTO:7  
4467522  
972

Digitally signed by  
MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:7  
DN: cn=MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:7, o=MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:7, ou=Secretaria Municipal de Saúde,  
c=BR

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos  
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail:  
cadastro@hortolandia.sp.gov.br | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) - EDV

DENIS  
ANDRE  
JOSE  
CRUPE

Assinado de  
forma digital  
por DENIS  
ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados:  
2020.11.17  
17:14:15 -03'00'



de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 14 de agosto de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 5490/2020, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 95/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

1.2.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO**

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **"Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo"**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Ficha 585 - Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300.0088 - Aquisição de Materiais Permanentes
- Ficha 600 - Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310.0000 - Saúde Geral
- Ficha 585 - Fonte de Recurso 05 - Código de Aplicação 300.0091 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Centro de Especialidades Médicas
- Ficha 600 - Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310.000 - Saúde Geral
- Ficha 584 - Fonte de Recurso 02 - Código de Aplicação 300.0095 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários/Veículos
- Ficha 600 - Fonte de Recurso 01 - Código de Aplicação 310.0000 - Saúde Geral

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

MARIA HELENA  
MORI DO  
COUTO:7446752297  
2

Assinado digitalmente por DENIS ANDRÉ JOSE CRUPE em 2020.11.17 às 17:14:41 -03'00'

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

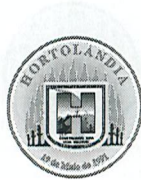
**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 16.050,00** (dezesesseis mil e cinquenta reais) conforme quadro abaixo:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	<b>CADEIRA DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO</b> - Cadeira oftalmológica, sistema de elevação do assento e encosto tórax, movimentos laterais livres para esquerda e direita, braços anatômicos, encosto de cabeça com regulagem de altura e adaptador infantil, estofamento em espuma, bases com pés reguláveis, apoio para os pés, suporta até 180 kg.	<b>8.025,00</b>	<b>16.050,00</b>

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

MARIA HELENA MORI  
DO  
COUTO:74467522972  
Digitally signed by MARIA HELENA MORI  
DO COUTO:74467522972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multisig v5.00-2386955801154,  
ou=Certificado PE A1, cn=MARIA  
HELENA MORI DO COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20 11:45:20 -03'00'

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. A entrega será de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os itens 04 e 05 - lentes dioptrias 20 e 78, respectivamente. Para os demais produtos o prazo de entrega será de até 60 dias corridos da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os pagamentos serão realizados após protocolo, conferência e ateste da fatura/nota fiscal no prazo de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:74467522972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs, ou=23869655000104, ou=Certificado PF A1, cn=MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20 11:47:48 -03'00'

Assinado de forma digital por DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.11.17 17:15:33 -03'00'



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

8.2. Solicitar através do órgão requisitante ou Gestor deste contrato, o fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Memorial Descritivo.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários à entrega dos produtos.

8.4. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.7. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações de fornecimento da Contratada são as fixadas no Memorial Descritivo (Anexo I do Edital) e no presente Contrato.

9.1.1. A proponente vencedora se obrigará a:

9.1.1.1. Fornecer o Objeto conforme descrição do Memorial Descritivo.

9.1.1.2. Cumprir o prazo de entrega;

9.1.1.3. Apresentar Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho;

MARIA HELENA  
MORI DO  
COUTO:7446752297

2  
Digitally signed by MARIA HELENA MORI  
DO COUTO:7446752297  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multiph v5, ou=23869655000104,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA HELENA  
MORI DO COUTO:7446752297  
Date: 2020.11.20 11:52:13 -03'00'



9.1.1.4. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.1.1.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes dos materiais até o local de entrega, bem como a descarga.

9.1.1.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

9.1.1.7. Entregar os bens quando solicitado pela Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida estabelecida no Anexo I - Memorial Descritivo;

9.1.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.1.9 A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

9.1.1.10. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, bem como sobre qualquer alteração quanto ao registro junto ao Ministério da Saúde;

9.1.1.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

MARIA HELENA MORI  
DO  
COUTO:74467522972  
Digitally signed by MARIA HELENA MORI  
DO COUTO:74467522972  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI,  
Multipla v5, ou=23869655000104,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA  
HELENA MORI DO COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20 11:55:49 -03'00'



- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**11.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** A tolerância das partes não implica em renovação ou novação das obrigações assumidas no presente Contrato.

**12.2.** Fica fazendo parte integrante deste instrumento o procedimento licitatório do pregão eletrônico nº **95/2020**, bem como a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

Digitally signed by  
MARIA HELENA MORI  
DN:  
C=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUTi Multipl  
v.  
ou=2306655009104,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA HELENA  
MORIDO  
CONTID 7446757977  
Date: 2020.11.20  
14:02:23 -03'00'

Assinado de  
forma digital  
por DENIS  
ANDR  
E JOSE  
CRUPE  
Dados:  
2020.11.17  
17:16:50  
-03'00'



12.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, 30 de Dezembro de 2020.

DENIS ANDRE  
JOSE CRUPE

Assinado de forma digital  
por DENIS ANDRE JOSE  
CRUPE  
Dados: 2020.11.17  
17:17:07 -03'00'

Dênis André José Crupe  
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA HELENA  
MORI DO  
COUTO:744675  
22972

Digitally signed by MARIA HELENA  
MORI DO COUTO:74467522972  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=23869655000104,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA  
HELENA MORI DO  
COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20 14:31:49 -03'00'

Maria Helena Mori do Couto  
M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME-EPP  
CONTRATADA





## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/SECRETARIA DE SAÚDE  
**CONTRATADO:** M.H.M DO COUTO - COMERCIAL ME-EPP  
**CONTRATO Nº:** 686 /2020  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Oftalmológicos.  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:** (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

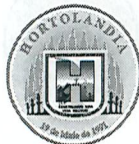
Hortolândia, 30 de Dezembro de 2020.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Angelo Augusto Perugini  
**Cargo:** Prefeito Municipal  
**CPF:** 377.210.706-00

Digitally signed by  
MARIA HELENA MORI  
DO  
COUTO:74467522972  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=AC SOLUFI Multipla  
vs,  
ou=23869655000104,  
ou=Certificado PF A1,  
cn=MARIA HELENA  
MORI DO  
COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20  
16:30:02 -03'00'

Assinado de  
forma digital  
por DENIS  
ANDR  
E JOSE  
CRUPE  
Dados:  
2020.11.17  
17:17:46  
-03'00'



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE**  
Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.11.17 17:18:06  
+03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE**  
Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.11.17 17:18:26  
-03'00'

**Pela contratada:**

Nome: **Maria Helena Mori do Couto**

Cargo: Proprietária  
CPF: 744.675.229-72

Assinatura: **MARIA HELENA MORI DO  
COUTO:74467522972**  
Digitally signed by MARIA HELENA MORI  
DO COUTO:74467522972  
DN: c=BR, o=ICP:Brasil, ou=AC SOLUTI  
Múltipla v3, ou=2386965200104,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARIA HELENA  
MORI DO COUTO:74467522972  
Date: 2020.11.20 16:33:17 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Dênis André José Crupe**  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 152.716.808-51

Assinatura: **DENIS ANDRE JOSE CRUPE**  
Assinado de forma digital por  
DENIS ANDRE JOSE CRUPE  
Dados: 2020.11.17 17:19:05  
-03'00'

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.